



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1190 | Itapevi, 04 de agosto de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI



+ MÚSICA

+ LAZER

Itapevi terá o Samba no
Parque neste domingo

ITAPEVI TERÁ O SAMBA NO PARQUE NESTE DOMINGO

Foto: Divulgação | PMI



As atrações previstas são todas da cidade, priorizando os artistas do município

Itapevi quer se tornar referência aos sambistas com o “Samba no Parque”, que passa a ser realizado pela Prefeitura sempre no primeiro domingo do mês, no Parque da Cidade (Rua Professor Dimarães Antonio Sandei, s/nº – Cidade Saúde). Os amantes do estilo poderão apreciar grupos e cantores renomados da cidade, a entrada é gratuita para a população em geral.

A primeira edição do evento está programada para o próximo domingo (06), das 13h às 20h. Além das quatro apresentações previstas, os frequentadores também contarão com uma estrutura especial para a ocasião. Haverá 16 food trucks com os mais diferentes tipos de culinária, desde lanches até comidas típicas e cervejas artesanais. Também serão instalados

banheiros químicos.

Para garantir a segurança do festival, a Guarda Civil Municipal (GCM) estará presente no local. A iniciativa tem o objetivo de promover essa cultura como uma verdadeira roda de samba em um ambiente propício. O Parque da Cidade reúne futebol, a família e os amigos.

As atrações previstas são todas da cidade. A expectativa da Prefeitura é priorizar os artistas do município e também conhecidos em âmbito nacional.

Para essa edição, se apresentam os Senhores do Samba, Ponto x Pagode do Cromado, Fizart e Michell e Quem é Di Samba, além de DJ's. A ideia da administração municipal é também revelar e incentivar artistas do gênero e, dessa forma, proporcionar

nar mais opções de lazer ao público, sobretudo, nos fins de semana.

Confira a programação:

13h – DJs
14h40 – Senhores do Samba
16h – Ponto x Pagode do Cromado
17h20 – Fizart e Michell
18h40 – Quem é Di Samba
19h40 – DJ





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.199 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**(Autógrafo 064/2023 - Projeto de Lei nº 119/2023 - Do Executivo.)**

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 2.520 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO DE QUALQUER CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os parágrafos e incisos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.520 de 08 de dezembro de 2017 que passa vigorar com a seguinte redação.:

Art. 4º (...)

§ 1º Caso a intervenção pela Concessionária de Serviços se inicie sem prévia autorização, salvo a exceção prevista no artigo 3º, a Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas ou outro órgão a quem for atribuído, embargará a obra e apresentará no mesmo ato a notificação e auto de infração de multa no valor de 10.000(dez mil) UFMs para que os infratores procedam à reparação das irregularidades ou danos causados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do Auto de Embargo.

§ 2º Não sendo cumprido o prazo previsto no parágrafo anterior, executará a multa lavrada, ficando os infratores sujeitos, a partir de então, à multa diária de 15.000 (quinze mil) UFMs, até a sua regularização.

§ 3º Em caso de descumprimento do § 2º e §3º do artigo 1º da presente Lei, a Prefeitura Municipal adotará as seguintes medidas.:

I - Notificação da Concessionária para que realize os serviços de acordo com o estabelecido no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II - O não atendimento à notificação ensejará aplicação de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFMs a ser aplicada a cada 15 (quinze) dias até o efetivo reparo no local da intervenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.200 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**(Autógrafo 065/2023 - Projeto de Lei nº 120/2023 - Do Executivo.)**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ITAPEVI."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à Fazenda do Estado de São Paulo, a título gratuito e pelo prazo de até 05 (cinco) anos concessão de direito real de uso do seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, do loteamento denominado "COHAB SETOR E", situado neste município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início no ponto 1 junto ao alinhamento da Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, deste ponto segue em reta com azimuth 218º04'31" na distância de 50,65 metros confrontando com a Rodovia Coronel PM Nelson Tranches até atingir o ponto 2; deste deflete à direita e segue em reta com azimuth 97º10'41" com a distância de 41,09 metros confrontando com a parte da área de Matrícula 14.391 até atingir o ponto 3; deste deflete à direita e segue em reta com azimuth 48º07'49" na distância de 34,15 metros confrontando com MAPEDI ADM. de Bens Imóveis Próprios até atingir o ponto 4; deste deflete à direita e segue em reta com azimuth 56º 59'37" na distância de 6,59 metros confrontando com a Faixa de Domínio da CPTM até atingir o ponto 5; deste deflete à esquerda e segue em reta na distância de 0,68 metros confrontando com a Faixa de domínio da CPTM até atingir o lote 6; deste deflete à direita e segue em reta com azimuth 54º05'31" na distância de 11,44 metros confrontando com a Faixa de Domínio da CPTM até atingir ponto 7, deste deflete à direita e segue em reta com azimuth 127º20'50" na distância de 29,49 metros confrontando com parte da área da Matrícula 14.391 até atingir o ponto 1 onde teve início está descrição, encerrando uma área total de 1810,40 metros quadrados. Neste local está instalado a Delegacia de Polícia Civil de Itapevi.

Art. 2º O imóvel citado no artigo anterior, concedido à Fazenda do Estado, terá como destino a Secretaria de Segurança Pública, devendo ser utilizado exclusivamente para a instalação da Delegacia de Polícia neste Município.

§ 1º A concessão ora autorizada não poderá ser transferida a qualquer título, tampouco a concessionária poderá dar qualquer outra finalidade ao imóvel, que não seja a instalação da Delegacia de Polícia Civil de Itapevi.

§ 2º Em caso de alteração da destinação dada ao imóvel concedido, fica imediatamente cancelada a concessão, revertendo sua posse à Municipalidade concedente.

Art. 3º O imóvel será restituído de imediato quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das cláusulas do termo de concessão.

Art. 4º Ao final da concessão, o imóvel voltará à posse da Municipalidade, incorporando todas as benfeitorias existentes, independentemente do pagamento de indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrárias e eventuais concessões de imóveis para instalação da Delegacia de Polícia Civil de Itapevi.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO



Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.201 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

(Autógrafo 066/2023 - Projeto de Lei nº 124/2023 - Do Executivo.)

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.192 DE 30 DE MAIO DE 2023 PARA INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 34.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 34 da Lei Municipal nº 3.192, de 30 de maio de 2023, com a seguinte redação:

Art. 34 (...)

“Parágrafo Único. A isenção dos emolumentos e custas não se aplica aos atos praticados após o registro.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

(Autógrafo 063/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 017/2023 - Do Executivo)

“FICA CRIADO O NOVO PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Novo Plano de Ajuda Econômica no Município de Itapevi que consiste em garantir aos contribuintes a possibilidade de regularização dos seus tributos perante o erário municipal, nos termos e condições previstos por essa Lei Complementar.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos do município de natureza tributária e não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até **31 de dezembro de 2022**, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou

a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário a fim de garantir o Novo Plano de Ajuda Econômica no Município.

Art. 3º - Os optantes do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderão parcelar seus débitos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e consecutivas da seguinte forma:

I - para pagamento à vista, redução de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa moratória;

II - para pagamento parcelado de 01 a 24 parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

III - para pagamento parcelado de 25 a 36 parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

IV - para pagamento parcelado de 37 a 48 parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 25 (vinte e cinco) U.F.Ms, em se tratando de contribuinte pessoa física; e

II - 50 (cinquenta) U.F.Ms, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 4º - A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de **01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023**.

Parágrafo único - Poderá o Executivo prorrogar o prazo de adesão, uma única vez, por até **30 (trinta) dias**.

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao Regime Especial de Consolidação de todos os débitos incluídos no Programa, sujeitando o optante aos efeitos da interrupção da prescrição, previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e artigo 202, VI, do Código Civil.

Art. 6º - O contribuinte que estiver com um parcelamento ordinário em vigência, poderá aderir ao Programa, bem como os contribuintes que são beneficiários dos Programas de Recuperação Fiscal REFIS anteriores, devendo estes, formalizar por escrito a desistência de benefício anterior junto a Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

Art. 7º O Contribuinte deverá desistir de todos os recursos administrativos e ações judiciais para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado, por meio da Secretaria da Fazenda e Patrimônio a adotar as providências necessárias a aplicação desta Lei Complementar, com edição de Resoluções complementares ou Instruções Normativas, se pertinente.

Art. 9º - No caso de inadimplência do parcelamento aplicam-se as regras do artigo 408 da Lei Complementar nº 34/2005 - Código Tributário Municipal.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.789 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

CRIA A "LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL, MEDALHA DECENAL E MEDALHA LEGADO DE HONRA PARA OS INTEGRANTES DA ATIVA E INATIVA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

Art. 1º - Fica criada a Láurea do Mérito Pessoal, Medalha Decenal e Medalha Legado de Honra para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Itapevi, com a seguinte finalidade:

I - Láurea do Mérito Pessoal:

- a) distinguir, pública e individualmente, o integrante da Guarda Civil Municipal, de qualquer graduação e função que, por seus méritos individuais e/ou coletivos, se destaque no cumprimento do dever profissional;
- b) condecorar, pública e individualmente, o integrante da Guarda Civil Municipal, reconhecendo os relevantes serviços prestados à sociedade;
- c) evidenciar, pública e individualmente, o profissionalismo e o comprometimento do guarda civil municipal;
- d) elevar a moral dos integrantes da Guarda Municipal, reforçando o espírito de corpo e a confiança entre superiores, subordinados e o público externo.

II - Medalha Decenal:

- a) condecorar, pública e individualmente, os integrantes da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Guarda Civil Municipal por cada decênio de efetivo serviço dedicado à administração municipal e à sociedade;

b) elevar a moral dos integrantes da Guarda Civil Municipal, reforçando o espírito de corpo e a confiança entre superiores, subordinados e o público externo.

III - Medalha Legado de Honra:

a) a Medalha Legado de Honra da Guarda Civil Municipal de Itapevi, é destinada a agraciar, em solenidades do Dia da Guarda Civil Municipal;

b) os servidores e servidoras do quadro de Guarda Civil Municipal de Itapevi que ao longo de sua jornada profissional tenha contribuído para com a sociedade Itapeviense e enaltecido a corporação com os seus excelentes serviços até sua merecida aposentadoria, deixando para os integrantes posteriores o seu legado de trabalho, dedicação e honra.

c) condecorar os Guardas Civis Municipais que tenham na sua vida ativa na corporação, preenchido os requisitos do art 6º.

Art. 2º - Dos Tipos e Graus das Condecorações:

I - Da Láurea do Mérito Pessoal:

- a) bronze (5º grau);
- b) cromo (4º grau);
- c) prata (3º grau);
- d) ouro (2º grau);
- e) cores do Município em esmalte (1º grau).

II - Da Medalha Decenal:

A Insignia de Tempo de Serviço da Guarda Civil de Itapevi, constituída por decênios, representada por estrelas;

a) Insignia de Tempo de Serviço de 10 anos - 01 (uma) estrela no centro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

b) Insígnia de Tempo de Serviço de 20 anos - com 02 (duas) estrelas nas laterais;

c) Insígnia de Tempo de Serviço de 30 anos - com 03 (três) estrelas.

III - Da Medalha Legado de Honra:

a) a medalha será em metal dourado, formato hexagonal com lados encurvados para o interior com fita nas cores branco, amarela e azul;

b) - anverso: ao centro, em relevo, sob uma elipse contendo as silhuetas de um GCM masculino e uma GCMf feminino, ambos com seus respectivos quepes de época e prestando continência à imagem do território de Itapevi - kotinos, listel, faixa xadrez estilizada, efigies e esplendor;

c) verso: circundando as bordas da medalha, em relevo, um esplendor, destacado uma elipse central, contendo ao centro o Brasão de Armas da prefeitura de Itapevi - logomarca da Guarda Municipal Itapevi.

Art. 3º - As especificações e o *design* da Láurea do Mérito Pessoal, da Medalha Decenal e da Medalha Legado de Honra constarão nos anexos deste decreto.

Art. 4º - É vedada a alteração das características originais da Láurea do Mérito Pessoal, da Medalha Decenal e Medalha Legado de Honra.

Art. 5º - A Indicação para a condecoração com a Láurea do Mérito Pessoal, poderá ser realizada por todos os superiores hierárquicos da Guarda Civil Municipal em prol de seus subordinados do serviço ativo, desde que sejam observados os seguintes critérios:

I - o Oficial da Guarda Civil Municipal, escalado em cada plantão/equipe ou setor administrativo, deverá lavrar por escrito um relatório com a síntese histórica personalizada, a qual conterà descrição dos fatos motivadores, pelos quais está

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

indicando o seu subordinado para receber a respectiva condecoração;

II - após lavrado, o mencionado relatório deverá ser encaminhado, obedecendo aos canais hierárquicos, com seus respectivos despachos, até chegar às mãos do Comandante da Guarda Civil Municipal, o qual, por sua vez, com o seu respectivo parecer, encaminhará o aludido expediente ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana;

III - o Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, ao receber e apreciar os expedientes com a aludida indicação, avaliará se o interessado atende os requisitos para ser agraciado com a respectiva condecoração, nos termos do artigo 6º;

IV - posteriormente à detida análise, o Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, mediante motivação, deliberará ou não pela inauguração de processo administrativo sumário, o qual será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para homologação;

V - caso a indicação para o recebimento da respectiva condecoração seja indeferida pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana ou pelo Chefe do Executivo, o Comandante da Guarda Civil Municipal será oficiado com os motivos do indeferimento, o qual deverá cientificar o interessado.

Art. 6º - A avaliação do mérito para a concessão da Láurea de Mérito Pessoal e Medalha Legado de Honra, abrangerá os aspectos da vida profissional e social do homenageado, desde a apresentação pessoal e correção de atitudes do Guarda Civil Municipal, até a sua conduta como cidadão na comunidade, sendo que os principais traços a serem avaliados, pela ordem, serão:

I - apresentação e porte do Guarda Civil;

II- senso de responsabilidade;

III - assiduidade;

IV - trabalho em equipe;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

V - demonstração de capacidade de decisão, direção e controle;

VI - comportamento social meritório;

VII - dedicação e entusiasmo ao trabalho;

VIII - demonstração de estabilidade emocional;

IX - demonstração de disciplina;

X - firmeza e tenacidade nas ações;

XI - lealdade e pontualidade.

Art. 7º - A concessão da Láurea de Mérito Pessoal, Medalha Decenal e da Medalha Legado de Honra, destinadas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Itapevi, será realizada durante as solenidades municipais, por ocasião do aniversário da Cidade e/ou da Guarda Civil Municipal, ou ainda, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

§1º - A Láurea do Mérito Pessoal somente será concedida ao guarda civil municipal do serviço ativo que já tiver sido agraciado com a Láurea de grau imediatamente inferior, não se aplicando este dispositivo como quesito para o recebimento da Láurea de 3º grau.

§ 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá conceder a integrante(s) da Guarda Civil Municipal de Itapevi, diretamente e a qualquer tempo, qualquer um dos graus de condecorações constantes do § 1º, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 8.º - O guarda civil municipal agraciado com a respectiva Láurea do Mérito Pessoal e/ou com a Medalha Decenal e da Medalha Legado de Honra, deverá obedecer às seguintes regras para suas utilizações:

I - Láurea do Mérito Pessoal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

a) posição no uniforme: sobreposta em seu uniforme, fixando-se com o botão do lado esquerdo, abaixo da respectiva pestana;

b) é vetado o uso da Láurea quando o guarda civil municipal estiver utilizando colete balístico, não podendo também ser usada sobreposta a abrigos de frio ou de chuva;

c) é vetado o uso, em quaisquer formatos ou materiais, da Láurea do Mérito Pessoal nos uniformes operacionais de tecidos camuflados.

d) com exceção do disposto nos incisos II e III deste artigo, no uniforme operacional, é obrigatório o uso das condecorações recebidas.

II - Medalha Decenal:

a) a respectiva Barreta será utilizada do bolso esquerdo da gandola ou da túnica;

b) é vetado o uso da respectiva Barreta quando o guarda civil municipal estiver utilizando colete balístico, não podendo também ser usada sobreposta a abrigos operacionais de frio ou de chuva;

c) igualmente, é vetado o uso, em quaisquer formatos ou materiais, da Barreta Decenal nos uniformes operacionais de tecidos camuflados.

III- Medalha Legado de Honra:

a) será usada pelos Servidores e servidoras da Guarda Civil Municipal de Itapevi aposentados;

b) o Guarda Civil Municipal, aposentado, o uso nos uniformes para comparecer a solenidades, a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais, estaduais ou municipais, ou ainda, de atos sociais solenes de caráter particular, desde que autorizado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, diante da anuência do Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 9º - A avaliação das indicações para a concessão das condecorações constantes do artigo 2º deste Decreto será realizada pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o estabelecido no inciso III, do artigo 5º deste Decreto, nos seguintes termos:

I - será indeferida a concessão da Láurea do Mérito Pessoal ao guarda civil municipal indicado que:

a) esteja respondendo a processo criminal, em razão de atuações durante o serviço ou fora dele;

II - tenha sido condenado em decisão de processo criminal à pena restritiva de liberdade ou alternativa, não superior a 02 anos, durante os últimos 05 anos de serviço.

III - esteja sendo indicado pelo fato de ter dado atendimento, apoiado ou participado, direta ou indiretamente, em ocorrência policial, na qual houve confronto com resultado morte.

IV - esteja respondendo processo administrativo disciplinar por transgressão de natureza grave, que possa culminar na punição de suspensão ou exoneração.

V - tenha recebido punição de suspensão, após o trâmite de processo administrativo disciplinar, no transcorrer do último ano.

VI - esteja respondendo ou que tenha respondido nos últimos 02 (dois) anos a processo administrativo disciplinar de natureza grave e/ou por qualquer ato atentatório contra o decore da classe ou instituição a que pertence.

VII - demonstre não ser assíduo no serviço, por contar com mais de 04 (quatro) faltas injustificadas ao serviço durante o período de 01 (um) ano.

VIII - tenha obtido conceito "Abaixo do Nível Esperado para o Cargo" na última Avaliação de Desempenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 10 - Para a concessão da Medalha Decenal ao guarda civil municipal indicado, serão avaliados os seguintes quesitos:

I - a somatória do tempo no efetivo serviço ativo, exclusivamente, prestado à Guarda Civil Municipal de Itapevi para a formação do bloco aquisitivo de cada decênio;

II - não serão somados para a formação do bloco aquisitivo de cada decênio os seguintes afastamentos do serviço ativo, desde que registrados no prontuário do indicado:

a) o total dos dias de faltas injustificadas e de suspensão do serviço;

b) o total dos dias alusivos à obtenção de licença do serviço para o trato de interesses particulares;

c) o total dos dias não trabalhados no serviço ativo da Guarda Civil Municipal em razão de Reintegração, Reversão e Readaptação;

d) os dias em que o guarda civil municipal esteve lotado à disposição de outra Secretaria, exercendo atividade adversa a de Segurança Pública.

Parágrafo único: Não serão considerados para fins de contagem da formação do bloco aquisitivo de cada decênio o tempo de serviço averbado, prestado anteriormente à outra instituição pública ou particular;

Art. 11 - Serão motivos impeditivos para a concessão da Medalha Decenal ao Guarda Civil Municipal indicado que:

I - esteja respondendo a processo criminal, em razão de atuações durante o serviço;

II - tenha sido condenado em decisão de processo criminal à pena não restritiva de liberdade ou alternativa, não superior a 02 anos, durante os últimos 05 anos de serviço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - esteja respondendo processo administrativo disciplinar por transgressão de natureza grave, que possa culminar na punição de suspensão ou exoneração;

IV - esteja respondendo ou que tenha respondido, nos últimos 02 (dois) anos, a processo administrativo disciplinar de natureza grave e/ou por qualquer ato atentatório contra o decoro da classe ou instituição a que pertence;

V - tenha obtido conceito "Abaixo do Nível Esperado para o Cargo" nas últimas Avaliações de Desempenho.

Art. 12 - As condecorações constantes do artigo 2º deste Decreto, exceto o inciso III - Da Medalha Legado de Honra, serão passíveis de cassação quando o agraciado:

I - for demitido a bem do serviço público;

II - for condenado pela Justiça Criminal, com decisão transitada em julgado;

III - denegrir por palavras, ações ou omissões, a imagem ou o conceito da Guarda Civil Municipal.

Art. 13 - Após o Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana receber e avaliar a proposta fundamentada de cassação das condecorações, essa será encaminhada à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para a abertura do respectivo processo administrativo e de sua instrução preliminar, com a juntada dos demais expedientes necessários à sua tramitação e, posteriormente, os autos serão remetidos, com decisão fundamentada, à Secretaria de Justiça.

I - Se a decisão for pela cassação das condecorações e essa, por sua vez, for acolhida e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal, a cassação alcançará todas as condecorações obtidas pelo guarda civil municipal arguido no mencionado processo administrativo.

II - na hipótese prevista no inciso III, do artigo 10, deste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Decreto, a decisão pela cassação das condecorações não impedirá a conquista de novos méritos pelo guarda civil municipal.

Art. 14 - Toda concessão e cassação das condecorações deverão ser objetos de publicação em Diário Oficial do Município, bem como constar do prontuário e dos assentamentos individuais do guarda civil municipal interessado.

Art. 15 - O Chefe do Executivo poderá deliberar pela edição de normas complementares, necessárias ao cumprimento deste Decreto, a serem publicadas mediante a competente Portaria.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I**Especificações Láurea do Mérito Pessoal:**

1º grau: Medalhão dourado esmaltado com fundo de couro preto;

2º grau: Medalhão dourado com fundo de couro preto;

3º grau: Medalhão prateado com fundo de couro preto;

4º grau: Medalhão cromo com fundo de couro preto;

5º grau: Medalhão bronze com fundo de couro preto.

Os campos de couro são quadrados com as arestas arredondadas. O desenho do medalhão é o Brasão do Município de Itapevi que compõe o distintivo da Guarda Municipal de Itapevi estilizado ao fundo, tudo circundado por uma faixa filetada com os dizeres: GUARDA CIVIL acima e ITAPEVI abaixo GCM na parte superior na parte de metal e abaixo os dizeres LÁUREA DE MÉRITO.



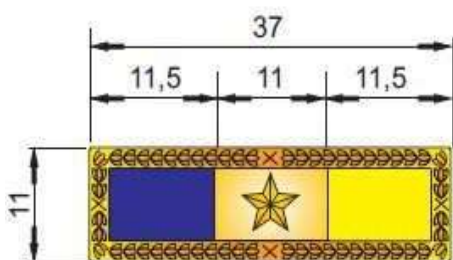
Medidas fundo de couro preto 3,5 centímetros de largura por 8 centímetro de altura
Medidas Metal 3 centímetros de largura por 4 centímetro de altura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

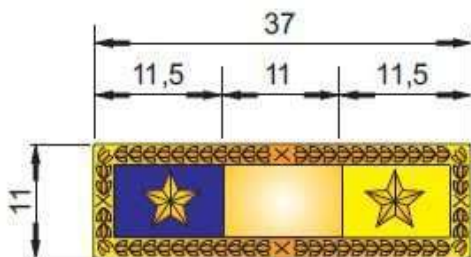
ANEXO II**Especificações Medalha Decenal**

Insígnia de Tempo de Serviço de 10 anos.



Barreta: Confeccionada em metal dourado com 01(uma) estrela no centro, nas dimensões 37 x 11mm com um friso de 1,5mm em seu contorno com folhas de louro em dourado, sendo as cores da esquerda para direita 11,5mm em azul marinho (Pantone 295C), 11mm em dourado e 11,5mm em amarelo ouro (Pantone C) no verso 2 pinos para fixação.

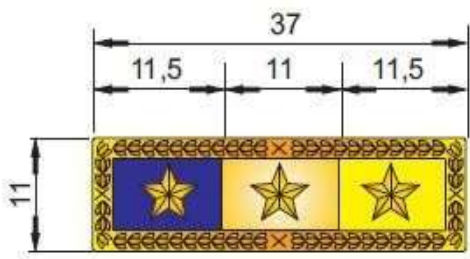
Insígnia de Tempo de Serviço de 20 anos.



Barreta: Confeccionada em metal dourado com 02 (duas) estrelas, nas dimensões 37 x 11mm com um friso de 1,5mm em seu contorno com folhas de louro em dourado, sendo as cores da esquerda para direita 11,5mm em azul marinho (Pantone 295C), 11mm em dourado e 11,5mm em amarelo ouro (Pantone C) no verso 2 pinos para fixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**Insígnia de Tempo de Serviço de 30 anos.**

Barreta: Confeccionada em metal dourado com 03 (três) estrelas, nas dimensões 37 x 11mm com um friso de 1,5mm em seu contorno com folhas de louro em dourado, sendo as cores da esquerda para direita 11,5mm em azul marinho (Pantone 295C), 11mm em dourado e 11,5mm em amarelo ouro (Pantone C) no verso 2 pinos para fixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III**Especificações Medalha Legado de Honra**

I- A medalha será em metal Dourado, formato hexagonal com lados encurvados para o interior, com lados curvos para o interior, com 40 mm de diâmetro dotada, no centro da parte superior, de um suporte de 3 mm de altura por 5 mm de largura, que sustentará uma argola de 6 mm de diâmetro interno por 8 mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha.

II - anverso: ao centro, em relevo, sob uma elipse contendo as silhuetas de um GCM masculino e uma GCMF feminina, ambos com seus respectivos quepes de época e prestando continência à imagem do território de Itapevi, tendo na parte superior da elipse uma faixa xadrez estilizada, envolvendo a elipse um listel circular na cor azul e sobre o listel circular azul uma ramada de carvalho na cor dourada tendo na parte superior do listel circular e entre as folhas superiores da ramada de carvalho a sigla da corporação "GCM-I" fonte Tahoma 8pt, acima de toda a composição em relevo posicionado pouco abaixo do centro da medalha, um listel, estilizado e subdividido em três frações, contendo os dizeres, em fonte Diploma 8pt, "Legatum et Honoris", expressão em latim para "Legado de Honra".

III - verso: circundando as bordas da medalha, em relevo, um esplendor, destacado uma elipse central de 31 mm, contendo ao centro o Brasão de armas da prefeitura de Itapevi de 6,4 mm de largura e 8,2 mm de altura tendo acima a expressão "GUARDA CIVIL MUNICIPAL e abaixo a expressão Itapevi."

IV - fita: trinta e cinco mm de largura, cinquenta mm de altura, em gorgorão de seda achamalotada, nas cores branco, amarelo e azul;



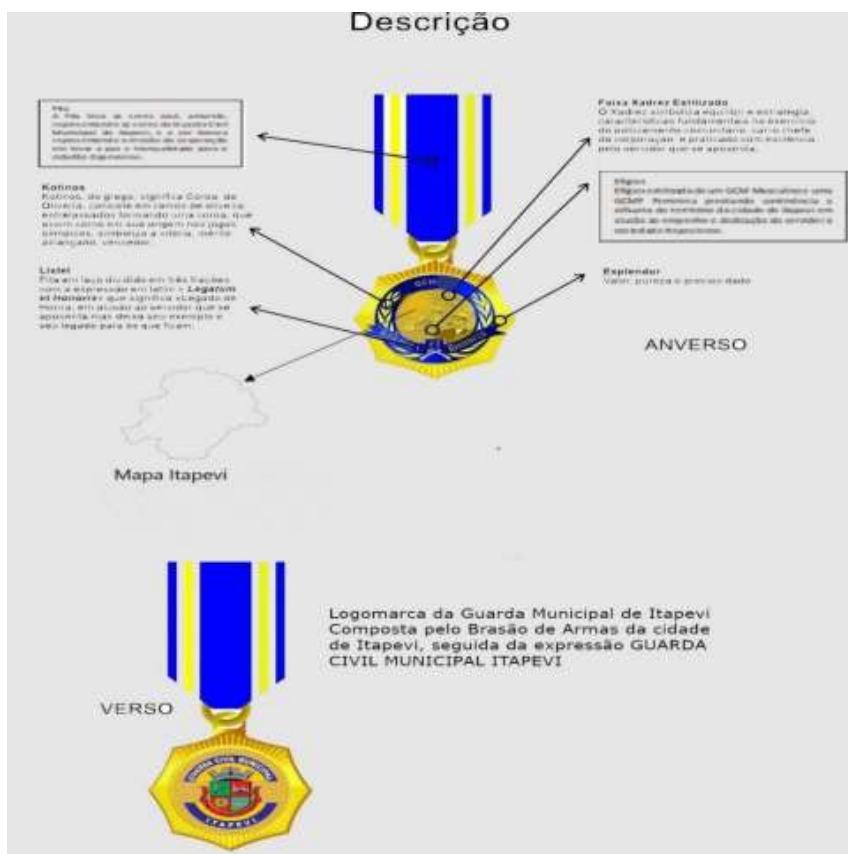
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

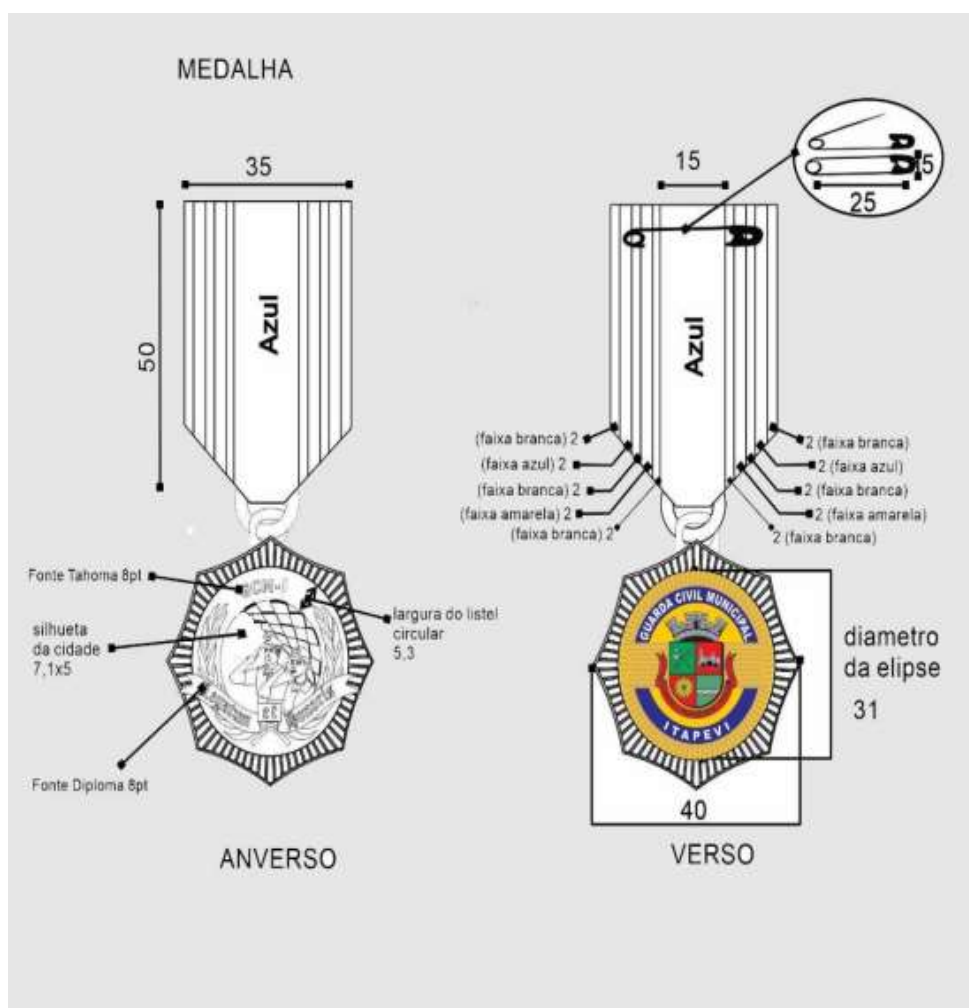


Descrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.790 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE AUTORIZAÇÕES PARA CORTE, PODA E TRANSPLANTE DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO ISOLADO, DE ESPÉCIES NATIVAS E EXÓTICAS E DE AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÕES DE BAIXO IMPACTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a compensação ambiental na esfera municipal a fim de atender as políticas públicas de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.579, de 27 de agosto de 2018, que disciplina os procedimentos para corte, transplante e poda de vegetação de porte arbóreo isolado, de espécies nativas e exóticas no município de Itapevi;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal está apta a autorizar o corte, a poda e o transplante de vegetação de porte arbóreo isolado no município de Itapevi;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal está apta a realizar o licenciamento ambiental de baixo impacto ambiental no município;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal, fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias e pertinentes a fim de emitir autorização de corte, poda e transplante de exemplares arbóreos isolados, de espécies nativas e exóticas no Município de Itapevi nos termos da Lei Municipal nº 2.579/2018.

Art. 2º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de exemplares arbóreos isolados de origem nativa deverá ser atendida com o plantio na proporção 25 (vinte e cinco) mudas plantadas para cada unidade de árvore autorizada para corte, de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, com altura mínima de 01 (um) metro, a ser realizado em imóvel de domínio particular do solicitante ou de terceiros, bem como em áreas de domínio público.

Parágrafo único - Nos casos de exemplares arbóreos de origem nativa ameaçada de extinção ou árvores declaradas imunes ao corte, aplica-se a compensação na proporção 50 (cinquenta) mudas plantadas para cada unidade de árvore autorizada para corte.

Art. 3º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores isoladas de origem exótica deverá ser atendida com o plantio na proporção de 01 (uma) muda plantada para cada unidade de árvore autorizada para corte, com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

altura mínima de 1,20 (um virgula vinte) metros, a ser realizado em imóvel de domínio particular do solicitante ou de terceiros, bem como em áreas de domínio público.

Art. 4º - A critério da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, a quantidade de mudas para compensação com plantio poderá ser doada ao viveiro municipal.

Art. 5º - Em virtude da inexistência de áreas disponíveis para plantio, a compensação ambiental poderá ser realizada em pecúnia, a ser depositada em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

§ 1º - O preço praticado no mercado deverá ser comprovado obrigatoriamente por meio de apresentação de 03 (três) orçamentos prévios, que serão utilizados como base de cálculo do valor monetário médio da muda nativa do bioma Mata Atlântica evidenciado no Estado de São Paulo com altura mínima de 1,20 (um virgula vinte) metros.

§ 2º - Os orçamentos deverão ser apresentados pelo interessado para a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme anexo I e II deste Decreto, que serão analisados para deferimento ou indeferimento dos mesmos.

§ 3º - A Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais poderá rejeitar qualquer orçamento apresentado por meio de justificativa fundamentada.

Art. 6º - Para autorizações de intervenções de baixo impacto ambiental, a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais poderá exigir o plantio, a doação de mudas ou a conversão em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

pecúnia da quantidade de mudas calculada para cumprimento da compensação ambiental pelo interessado.

Parágrafo único - Para o cálculo da quantidade de mudas a serem compensadas decorrentes de solicitação de Autorização de Intervenção de Baixo Impacto, em especial nas áreas de Preservação Permanente desprovidas de vegetação ou com vegetação em estágio pioneiro, a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais deverá utilizar os critérios adotados nas resoluções da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Art. 7º - Os valores arrecadados com compensações ambientais e em razão da emissão de autorizações ambientais de que trata este Decreto deverão ser depositados em conta bancária especial do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal, conforme os dados abaixo:

Titular: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

CNPJ: 33.303.580/0001-45

Banco: Caixa Econômica Federal (CEF)

Agência: 1228

Operação: 06

Conta Corrente: 0071070-0

Parágrafo único - Após a realização do depósito na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o interessado deverá apresentar o comprovante bancário da operação para ser anexado ao processo e comprovar a compensação paga em pecúnia.

Art. 8º - Nos casos de exemplares arbóreos isolados, em risco iminente de queda, comprovado mediante laudo emitido pela Defesa Civil, fica dispensada a compensação prévia desde que sejam

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

obedecidos os critérios vinculados a autorização emitida pelo órgão ambiental municipal competente em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º - As formas de compensação previstas neste Decreto somente ocorrerão com consentimento do órgão ambiental municipal competente e em acordo com os critérios vinculados a autorização emitida pelo mesmo.

Art. 10º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÃO**

Eu, _____, residente e domiciliado em _____

_____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro para fins de direito, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados como orçamentos para aquisição de mudas de espécies florestais nativas, a fim de compensação ambiental motivada por solicitações de cortes, podas, transplantes de árvores isoladas e intervenções de baixo impacto junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, são verdadeiros e autênticos, conforme os dados prestados no Formulário para apresentação de orçamentos a fim de compensação ambiental.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Itapevi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

1.	Nome da Empresa:
	Nome Fantasia:
	CNPJ:
	Endereço:
	Telefone:
	Responsável:
	Valor por unidade de muda (em reais):
	Valor total do orçamento (em reais):
	Data de validade da proposta:

2.	Nome da Empresa:
	Nome Fantasia:
	CNPJ:
	Endereço:
	Telefone:
	Responsável:
	Valor por unidade de muda (em reais):
	Valor total do orçamento (em reais):
	Data de validade da proposta:

3.	Nome da Empresa:
	Nome Fantasia:
	CNPJ:
	Endereço:
	Telefone:
	Responsável:
	Valor por unidade de muda (em reais):
	Valor total do orçamento (em reais):
	Data de validade da proposta:

Itapevi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.791, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"APROVA O REGULAMENTO DO 3º Festival de Teatro de Itapevi - FESTITA".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do **3º Festival de Teatro de Itapevi - FESTITA**, nos termos previstos no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Normas complementares ao regulamento poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria de Cultura.

Art. 3º. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.791, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTO DO 3º FESTITA 2023

Objetivo

O 3º FESTITA - Festival de Teatro de Itapevi terá sua Terceira edição realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi e tem os seguintes objetivos:

- fomentar o movimento teatral no município e região;
- promover o intercâmbio cultural e divulgar as artes cênicas no país.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Cada grupo ou companhia poderá inscrever apenas 1 (um) espetáculo na categoria Adulto;

1.2. As inscrições serão recebidas de 21 à 31 de Agosto de 2023, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico escolalivredeteatro@itapevi.sp.gov.br com preenchimento de ficha própria do festival, enviadas dentro do prazo limite das inscrições, com assunto do e-mail: **Festita - Festival de Teatro de Itapevi;**

1.3. Todo material deverá ser enviado por e-mail.

1.4. No e-mail deverão ser enviados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- b) Link do Youtube com a gravação da peça teatral na íntegra ou do ensaio, sem edição;
- c) Texto do espetáculo;
- d) 05 fotos da encenação (se houver) - (digitalizadas e em resolução mínima de 300 DPIs);
- e) Currículo do grupo;
- f) Críticas e matérias sobre o grupo e peça (se houver);
- g) Currículo do diretor da peça;
- h) Sinopse da peça;
- i) Proposta de encenação;
- j) Mapa de Iluminação;
- k) Autorização do autor ou do órgão competente para utilização do texto;
- l) Ficha técnica da peça com todos os integrantes do grupo e sua função;

1.5. As inscrições que não apresentarem todos os documentos requeridos no item 1.4 serão automaticamente canceladas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

1.6. O espetáculo inscrito deverá obedecer ao tempo mínimo de 40 minutos e tempo máximo de 90 minutos;

2 - DA SELEÇÃO

2.1. O 3º Festita terá duas comissões de seleção, sendo:

- a) Comissão de seleção dos espetáculos que participarão do Festival (curadoria).
- b) Comissão de apreciação e julgamento dos espetáculos selecionados, sendo essa segunda comissão atuante apenas durante as apresentações dos espetáculos.

2.2. Os espetáculos inscritos serão avaliados pela comissão de seleção, formada por 5 profissionais de reconhecido saber e habilitados da área teatral, atuantes na Escola Municipal Livre de Teatro funcionários da prefeitura de Itapevi e atuantes da Cultura da região, respeitando os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica e excelência artística das peças.
- b) Coerência na concepção do trabalho.
- c) Sustentabilidade.
- d) Currículo do grupo.

2.3. A Comissão de Seleção indicará 10 espetáculos finalistas que concorrerão no festival;

2.4. A lista com os selecionados será divulgada até o dia 10 de setembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Itapevi e nas suas páginas de redes sociais;

2.5. A confirmação dos participantes deverá ser realizada até o dia 13 de Setembro de 2023, por meio do e-mail escolalivredeteatro@itapevi.sp.gov.br, onde deverá ser encaminhada cópia do RG e CPF do responsável pelo grupo.

2.6. As apresentações acontecerão nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de Setembro de 2023 as 19h30;

2.7. Os grupos poderão utilizar o espaço 3h antes da apresentação, para afinação de Luz, Posicionamento de Cenografia e marcação de palco.

2.8. A entrada para as apresentações serão todas gratuitas para o público.

2.9. Caso haja cancelamento na participação de algum grupo selecionado, após o período de confirmação, o mesmo será automaticamente impedido de concorrer na edição subsequente do festival.

3 - DAS APRESENTAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.** As apresentações serão realizadas no Teatro Municipal de Itapevi;
- 3.2.** Caso o grupo necessite de espaços alternativos para apresentação, deverá especificar na ficha de inscrição;
- 3.3.** A data de apresentação de cada grupo será definida pela organização do festival, bem como o tempo de montagem e desmontagem dos equipamentos do grupo;
- 3.4.** A entrada do público deverá acontecer 10 minutos antes do início da peça, impreterivelmente. O atraso da peça resultará na desclassificação do grupo;
- 3.5.** Após a apresentação da peça haverá um bate-papo entre o grupo e a Comissão de Apreciação.

4 - DA PREMIAÇÃO

4.1. A Comissão de Apreciação e julgamento dos concorrentes do 2º FESTITA entregará troféus para:

- Ator Revelação
- Atriz Revelação
- Melhor Ator;
- Melhor Atriz;
- Melhor Ator Coadjuvante;
- Melhor Atriz Coadjuvante;
- Melhor Diretor;
- Melhor Cenografia;
- Melhor Iluminação;
- Melhor Figurino;
- Melhor Maquilagem;
- Melhor Sonoplastia;
- Melhor Texto;
- 3º Melhor peça;
- 2º Melhor Peça;
- 1º Melhor Peça.
- Até 3 menções honrosas

- O pagamento da premiação se dará em até 45 dias após o término do 3º Festita na conta indicada na ficha de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Melhor Espetáculo:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

4.2. O grupo que receber o prêmio de melhor espetáculo estará automaticamente classificado para participar da próxima edição do FESTITA, desde que tenha novo trabalho para apresentar e que atenda os critérios de seleção;

4.3. A decisão da Comissão de Avaliação é irrecorrível, sendo-lhe facultado deixar de premiar, se julgar que os objetivos do item 4.1 não foram atingidos, bem como criar novas premiações;

4.4. A Comissão de Avaliação e julgamento será formada por 3 profissionais renomados da área teatral que serão convidados pela organização do evento.

4.5. A comissão de avaliação e julgamento receberá ficha técnica completa dos grupos, textos, sinopses e formulário contendo os dados da premiação para que descrevam pontuações dos artistas e espetáculos participantes do festival.

4.6. Os resultados do 3º FESTITA serão apresentados no dia 01 de Outubro de 2023, em cerimônia de premiação que será realizada no Teatro Municipal de Itapevi, às 19h30, em conjunto à apresentação de Cia. Teatral convidada.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA PRODUÇÃO DAS PEÇAS

5.1. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem dos grupos durante sua permanência na cidade de Itapevi serão de responsabilidade dos mesmos;

5.2. As alterações na ficha técnica do grupo deverão ser informadas até 13 de Setembro de 2023 e endereçadas para o e-mail escolalivredeteatro@itapevi.sp.gov.br, em conformidade com os dados da ficha de inscrição;

5.3. A permanência no recinto de apresentação, no momento de montagem, só será permitida aos integrantes dos grupos que constem na ficha técnica. Os demais (familiares, amigos, entre outras pessoas) só terão entrada permitida juntamente com a liberação da plateia;

5.4. Cada grupo participante deverá trazer suas próprias gelatinas, máquina de fumaça e outros equipamentos cênicos além dos existentes no Teatro Municipal de Itapevi, de acordo com as necessidades da peça;

- Palco com área total de 24m X 8m;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

5.5. Todo o material cênico (cenários, figurinos, adereços) e pessoal técnico são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e manuseio. Certo que, as operações das mesas de som e iluminação poderão ser feitas por integrantes dos grupos, devidamente supervisionados pelos técnicos da Secretaria de Cultura.

5.6. A utilização de animais no espetáculo é terminantemente vedada.

5.7. A utilização de fogo e/ou qualquer recurso pirotécnico só ocorrerá após prévia consulta à Secretaria de Cultura e/ou comissão organizadora do Festival e/ou Corpo de Bombeiros do Município. Sendo que, qualquer utilização desses recursos sem expressa autorização dos órgãos determinados acarretará na desclassificação automática do grupo. A responsabilidade criminal sobre acidentes decorrentes da utilização desses recursos de forma indevida e/ou não autorizadas cairá sobre o responsável pela inscrição.

5.8. O município não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelos grupos e cias, seja para com os seus integrantes ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

5.5. Antes do bate-papo, o grupo deverá retirar do espaço de apresentações todo o seu material cênico. A organização do evento não se responsabilizará pelos danos e perdas desses materiais.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A simples inscrição no 3º FESTITA implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste regulamento;

6.2. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Equipe Organizadora do 3º FESTITA;

6.3. A prefeitura municipal de Itapevi poderá suspender o Festival, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

6.4. Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Prefeitura Municipal de Itapevi o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

inscrição, seleção e ainda na apresentação, para utilização como divulgação institucional.

6.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente regulamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 4205-1871, de segunda a sexta das **08h às 12:00h e das 13h às 17:00h** ou pelo e-mail escolalivredeteatro@itapevi.sp.gov.br, no período de inscrição estabelecido neste regulamento;

6.6. As decisões da Comissão de Avaliação são finais e irrecorríveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Ficha de Inscrição 3º Festita

Nome do Grupo:	Data da fundação:
Responsável:	
Nome Artístico (se houver):	Rg:
Conta Bancária:	
Endereço:	
Nº	Complemento:
Cidade:	
Telefone para Contato	celular:
Email:	
Diretor:	
Nome do espetáculo:	
Autor:	
Adaptador (se houver):	
Cenógrafo:	
Figurinista:	
Sonoplastia:	
Iluminador:	
Maquiador	
Gênero do espetáculo: () Adulto () infantil () de rua	
Tempo de duração:	
Musicas e autores:	
Classificação etária:	

Proposta de encenação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**Sinopse**

(O espetáculo em linhas gerais deve informar ao espectador sobre a peça que irá assistir)

Breve currículo do grupo**Ficha Técnica**

<u>Nome</u>	<u>Função / Personagem</u>

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 351/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023 – Objeto: Aquisição de automóvel, novo, 0 km (zero quilômetro), branco, para sorteio do programa “IPTU Premiado”. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 4/8/2023 até às 9h00min do dia 17/8/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h01min do dia 17/8/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 9:10min do dia 17/8/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 3/8/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 363/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de serralheria. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 4/8/2023 até às 14h00min do dia 17/8/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 17/8/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 17/8/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 3/8/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 357/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de grama esmeralda. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 4/8/2023 até às 14h00min do dia 18/8/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 18/8/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 18/8/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 3/8/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 219/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2023 – Objeto: Aquisição de cestos de lixo pequenos destinados à Rede Municipal de Ensino. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 7/8/2023 até às 9h00min do dia 18/8/2023. -

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h01min do dia 18/8/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 9:10min do dia 18/8/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 3/8/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura - Processo SUPRI 258/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2023 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atendimento da Secretaria de Habitação e Secretaria de Esportes e Lazer. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 04/08/2023 até às 09h00min do dia 21/08/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 21/08/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 21/08/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 03/08/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 23/2023****Portaria da Secretaria Municipal de Educação, de 03/08/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, com fundamento no Decreto Nº 5.351/2018 Art. 57 inciso V e Art. 77, bem como subitem 6.1.2 e 3.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986, nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e considerando a recuperação implícita, declara regularizada a vida escolar do aluno Antenor de Jesus Rocha, R.A.124.397.158-7, referente ao 3º ano, do Ensino Fundamental.

Itapevi, 03 de Agosto de 2023.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária de Educação

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE****ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 13h30, cumprindo-se a agenda de Reuniões deste Conselho e atendendo à convocação do Presidente Luiz Carlos Delgado de Aguiar, aconteceu presencialmente a reunião nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65- Centro e estavam presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Executivo:** Viviane Maria Rossi de Almeida; **Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica:** Ana Paula Monteiro Ferreira e Patrícia Rodrigues dos Santos; **Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:** Ana Paula de Paiva Maitan Oliveira e



Ivoneth Mendes da Silva; **Representantes da Sociedade Civil:** Marcos José Lima e Luiz Carlos Delgado de Aguiar e como convidadas as **Nutricionistas:** Ana Cristina Chaluppe Galvão Kourani e a nutricionista da Empresa RC Nutry, Márcia Gouveia. Iniciados os trabalhos da reunião com as boas vindas do Senhor Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Carlos Delgado de Aguiar. Informou que a ata da última reunião 22/05/2023 foi encaminhada pelo Whatts App e aprovada pelos conselheiros, foi publicada no Diário Oficial edição nº 1175 de 17 de junho de 2023. O Presidente explica sobre as visitas nas Unidades Escolares que vamos realizar, devemos somar para melhorias e não para críticas aleatórias nas escolas. Solicita que os conselheiros realizem um pré agendamento das visitas escolhendo as escolas que poderiam visitar informando a secretaria do conselho. Os conselheiros podem ir visitar as unidades a partir do dia 01/08/2023, pois as escolas estão de recesso dos dias 10/07 à 21/07, retornando as aulas normais no dia 26/07/2023. Alguns conselheiros já sinalizaram as escolas que irão visitar. A Sra. Viviane avisou que já encaminhou o nome dos Conselheiros por email para todas as Unidades Escolares. O Presidente Luiz Carlos, solicitou aos conselheiros, que encaminhem via grupo do CAE, no WhattsApp, as escolas que irão realizar as visitas com dia e horário. O Sr. Luiz Carlos analisou junto aos conselheiros item por item do Formulário de Visita 2023, sugeriu algumas alterações, o formulário será apresentado para os conselheiros e para a Secretária de Educação para aprovação. A Sra. Ana Paula de Paiva, apresentou o relatório de visita do CEMEB Antonio Gonçalves Dias, apontou que o piso da cozinha está escorregadio, que a geladeira encontra-se com ferrugens e falta espaços para os alimentos serem armazenados. A Senhora Ivoneth Mendes da Silva questionou sobre a repetição nas horas das refeições. A Sra Ana Cristina, nutricionista, explicou que as repetições podem acontecer e são servidas como o prato padrão, mas muitos alunos não conseguem comer tudo novamente e que os conselheiros tragam os apontamentos realizados, para conseguirmos melhorar o atendimento aos alunos que são nossas prioridades. A Sra Márcia Gouveia, Nutricionista da RC Nutry Alimentação, apresentou a pauta e explicou que irá acontecer um treinamento sobre higiene e manipulação dos alimentos para as Merendeiras no dia 24/07, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da Secretaria de Educação. Informou que nessas duas semanas de recesso escolar, estará acontecendo o atendimento dos alunos de Bercário I e II nas Creches Polos: CEMEB Profª Christel Ruth lung Rooch e no CEMEB Profº Carlos Ramiro de Castro. Informou também que dos dias 10 a 14/07/2023 irá acontecer nas Unidades Escolares a dedetização e desratização. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião ordinária, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Viviane Maria Rossi de Almeida, secretária do Conselho _____ e pelo Luiz Carlos Delgado de Aguiar, Presidente _____.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 22/2023

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de criar, organizar e dirigir campeonatos, festivais, torneios amadores na modalidade futebol de campo, voluntária e gratuitamente, estabelecendo parceria via "Acordo de Cooperação", informa que recebeu única proposta da interessada LIGA ITAPEVIENSE DE FUTEBOL, com a qual firmará o respectivo Acordo.

**ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023**

Nas edições nº 1188, página 12, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Edital para seleção de propostas para celebração de Acordo de Cooperação, com interessados em custear, voluntária e gratuitamente, com o pagamento de arbitragem para jogos e material esportivo/equipamentos para disputa de jogos por ocasião da realização da 3ª Edição da Olimpíada dos Servidores Públicos de Itapevi. Onde se lê: - Apresentação da Proposta e Documentos: até o dia 10 de julho de 2023. Leia-se: Apresentação de Proposta e Documentos até o dia 14 de Agosto de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria de Esporte e Lazer, situado na R. Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz, Itapevi - SP, 06665-080.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



**RESOLUÇÃO
CMDCA Nº 08/2023**

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica realizada em 31 de julho de 2023, abertura do prazo de recursos e regulamenta o período de afastamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVI/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em vigor, por sua **COMISSÃO ELEITORAL**, resolve expedir a presente Resolução a fim de dar publicidade e ampla divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, abrir os prazos de recursos, e regulamentar o período de afastamento no processo eleitoral do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

- **Art. 1º** Fica publicado e divulgado o Resultado Preliminar da **AValiação PSICOLÓGICA** realizada nas dependências da CEMEB Bemvindo Moreira Nery em 31 de julho de 2023.

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO
Andréia Aparecida de Souza Figueiredo	APTA
Cleide Alves Costa	APTA
Cleusa Simão	APTA
Edinaldo José da Silva	APTO
Fabiano Barbosa de Santana	APTO
Hebert de Castro Rosa	APTO
Julio Cesar Ferreira	APTO
Kelly Oliveira dos Santos	INAPTA
Lucineia Fatima da Costa Lima	APTA
Maine Fernanda de Souza Gama	APTA
Sheila Gallego	APTA
Vania Santos Teixeira de Oliveira	APTA

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



- **Art. 2º** O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, de 11 à 15 de agosto de 2023 e com provável divulgação de seu resultado no dia 18 de agosto de 2023. Os recursos deverão ser apresentados à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, - Centro, Itapevi/SP.
- **Art. 3º** Fica regulamentado que Candidatos Funcionários Públicos Efetivos e/ou Comissionados, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal deverão se afastar das funções em que ocupam para iniciar o Processo Eleitoral de Conselheiro Tutelar.
- **Art. 4º** A data de início do período de afastamento no Processo Eleitoral será dia 26 de Agosto de 2023;
- **Art 5º** Fica o Empregador responsável pelas regras de afastamento;
- **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itapevi/SP, 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Moreno
Presidente CMDCA



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIODECRETO-SFP Nº 268, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL MAC – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2559	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000097	55.000,00
								TOTAL	55.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 269, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I - Receita denominada: MS-AFB-MEDIC.DOS GRUPOS HIPER,DIABET,ASMA E RENITE – Código de aplicação nº 3000041, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 6.983,10 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADUAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2794	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3000041	6.983,10
								TOTAL	6.983,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 270, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1705	09.02.00	3.390.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	80.000,00
								TOTAL	80.000,00

ANULACÕES

ção	Programa
-----	----------

55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	60.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	20.000,00
							TOTAL		80.000,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPÉRAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2561	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000094	10.000,00
2559	14.03.00	3.3.90.30.00		244	15	2172	95	5000097	25.000,00
								TOTAL	35.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 271, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2797	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	2	5000089	40.000,00
								TOTAL	40.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1309	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2172	2	5000089	40.000,00
								TOTAL	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 272, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I - Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUST – Código de aplicação nº 3020013, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), por excesso de arrecadação;

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	29.900,00
								TOTAL	29.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.900,00
471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	11	2002	1	2400000	28.000,00
								TOTAL	29.900,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2796	13.01.00	3.3.90.40.00	10	302	14	2002	5	3020013	1.032.000,00
								TOTAL	1.032.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 273, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.023.882,00 (três milhões, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2002	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2096	1	2200000	3.023.882,00
								TOTAL	3.023.882,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	3.023.882,00
								TOTAL	3.023.882,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 274, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2184	02.01.00	3.3.90.40.00	4	122	1	2002	1	1100000	28.000,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	3.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	141.000,00
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	400.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.000,00
2196	06.01.00	3.3.90.40.00	23	122	6	2002	1	1100000	45.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	151.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	3.000,00
2185	08.01.00	3.3.90.40.00	4	122	23	2002	1	1100000	107.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	3.000,00
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	80.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	25.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	45.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	19.000,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	25.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
2200	13.01.00	3.3.90.40.00	10	122	14	2002	1	3100000	19.000,00
2450	14.01.00	3.3.90.40.00	8	244	15	2002	1	5100000	19.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	5.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.000,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	3.000,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	26.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	1.168.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2498	06.01.00	4.4.90.51.00	23	691	6	1048	1	1100000	1.168.000,00
								TOTAL	1.168.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 275, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de junho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	70.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	2.180.000,00
								TOTAL	2.250.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2498	06.01.00	4.4.90.51.00	23	691	6	1048	1	1100000	2.250.000,00
								TOTAL	2.250.000,00



Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: ALEXANDRE DE MORAES COMÉRCIO DE ANTENAS, CCM: 18774, Processo Administrativo: 1100/2023 digital, Auto de Infração e Intimação nº 13711/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MUNIQUE SILVA TAVARES DE MELO, CRC: 157.700, Processo Administrativo nº 14476/2022, Termo de Intimação nº 656/2023, V.S.^a fica **NOTIFICADA** quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos suspensos, do exercício de 2005, referente a parcela 01, com idguia 485714, conforme decisão exarada à fls. 22 do processo em epígrafe, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: JOÃO BALBINO DA SILVA NETO, CRC: 61.106, Processo Administrativo: 21291/2023, Termo de Intimação: 657/2023, V.S.^a fica **NOTIFICADA** quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos suspensos, do exercício de 2003, referente a parcela 01, com idguia 551728, conforme decisão exarada à fls. 26 do processos em epígrafe, , colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

3) Contribuinte: EDSON PINHO GELLI, CCM: 24.494, Processo Administrativo: 11847/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12286/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos

horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: QUILLES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CCM: 36176, Processo Administrativo: 10119/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 678/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral da área de publicidade, bem como do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio do exercício de 2022- **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, Base Legal Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, Base de cálculo: Metragem 1,00m². O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI***

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3469/2021 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15H00 DOS DIAS 07 E 21 DE AGOSTO DE 2023, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

***Autorizado por: Marcel Tenório da Costa
Presidente
JARI ITAPEVI***

**PAUTA DE JULGAMENTO DE 07/08/2023 – JARI ITAPEVI**

PROCESSO	RECORRENTE
000269/2023	VALDEVINO FRANCISCO DE ALMEIDA
000270/2023	RICARDO LOPES PAES
000271/2023	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS
000272/2023	PAULO COSTA CIRNE
000273/2023	SERGIO DE SOUZA LONGUINHO JUNIOR
000274/2023	ELAINE CORREA BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
000275/2023	MARCIA ARCIPRETE BATTAGINI LEON
000276/2023	VALQUIRIA DE SOUZA SAMPAIO DE LIMA
000277/2023	VALQUIRIA DE SOUZA SAMPAIO DE LIMA
000278/2023	VICTOR SAMUEL SILVA CARDOSO
000279/2023	KAREN MONTEL RABELO
019530/2023	ARNÃO LUIZ DE FIGUEIREDO
022276/2023	GLEIDSON ARAUJO DE SANTANA

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 02/2023
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 14.285/2023 – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Administração de Empresas, Direito e Engenharia Civil**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item "Da convocação para preenchimento da vaga" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de desistência. **Itapevi, 04 de agosto de 2023.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	SOPHIA LOES OLIVEIRA SILVA	568146311

*Substituição aos classificados nº 13.

DIREITO**LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLAS	NOME	RG
1	VIVIAN REGINA TOGGWELLER DA SILVA	309491770
2	ALBEJAIR BISPO GONCALVES	538753377

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
1	CANDICE MICHELLE HERNANDEZ BUENO	
2	ANDREZA JESUS SANTOS	50419608
3	GUILHERME BARBOSA MOURA	534230325
4	RODRIGO COSTA DO NASCIMENTO	494131676
5	RENATO GOLLE SAMERSLA FILHO	
6	NIKOLY MARTINS CASTÃO	555817787
7	CAIO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	609740866
8	CAMILLY VITORIA SILVA DA CRUZ	
9	NATHALY LETICIA SOARES CAMPOS	392806320
10	RAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	536663610
11	DÉBORA DE DEUS CARVALHO	4605338
12	TELMA DE SOUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO	297067680
13	ADALBERTO FERREIRA DE SANTANA FILHO	
15	VITORIA SOUSA DE BRITO	555118496
16	JENNIFER RODRIGUES FRANÇA	
17	VIVIAN RAMOS GUIMARÃES BATISTA	597033341
18	NEUZA ASSIS SANTOS	
19	GERSON IVAN COSTA	
20	SERGIO ALVES DE ANDRADE GOMES	
21	MAYARA PAMELA CAMPOY LOIOLA	461573106
22	SANDRO HENRIQUE FREIRE DE CASTRO FILHO	
23	NICOLE BARBOSA SÃO BENTO	638503607
24	JULIA LIMA DE ALMEIDA	392980174

ENGENHARIA CIVIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	KELVYN DE OLIVEIRA DANTAS	501078800
2	MONALISA CAMPOS GONCALVES	411763465



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 09/2022
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **17087/2022** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Educação Física, Redes de Computadores e Tecnologia em Gestão Ambiental**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item **"Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 04 de agosto de 2023.**

EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
15	NADIALINE GONÇALVES CANTON	503396953

*Substituição aos classificados nº 13.

REDES DE COMPUTADORES

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
10	CARLOS GUSTAVO DA SILVA BISPO	

*Substituição ao classificado nº 9.

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
10	CLEBER DE JESUS PEREIRA	565778158

*Substituição ao classificado nº 9.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Atendente de Telecomunicações**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 04 de agosto de 2023.**

ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
18	AMANDA SERAFIM RODRIGUES SOUSA	48942656	6

*Substituição ao Classificado nº 17.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Itapevi **TORNA PÚBLICO** o Edital de Divulgação do resultado da prova prática e a classificação prévia para o cargo de condutor de veículos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” –ação VUNESP.

Prefeitura de Itapevi
Concursos Públicos 1 e 2/2023009 - Condutor de Veículos
Ausente na Prova Prática

Inscrição
36510211
37529064
38502259
38527740
38639599
38716836
38913496

009 - Condutor de Veículos
Eliminado na prova Prática

Inscrição	Nome	Documento	Nascimento	Obj.	Nota PP
38846420	FERNANDO SERGIO DO VALE	249496793	25/04/1977	55,000	45,00
37120018	HYGOR FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	456817153	18/07/1997	50,000	41,00
38816113	MARCOS DE OLIVEIRA VILASSA	300502473	14/12/1965	52,500	18,00
36409952	ORIVALDO C C OLIVEIRA	225352679	20/12/1970	57,500	44,00
36058505	VICTOR STANISCA	477623931	04/07/1991	52,500	0,00

009 - Condutor de Veículos
Classificado Lista Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Obj.	Nota PP	Nota Final	Class
35941677	ALBERTO VIEIRA	04/04/1988	52,500	79,00	131,50	12
36017795	RAFAEL ANDRE VENTURI	16/08/1988	50,000	92,00	142,00	10
36030120	ERINILSON BERTOLDO TIGRE	14/08/1977	50,000	94,00	144,00	6
36059390	LEANDRO FERREIRA VASCONCELOS	16/10/1986	52,500	96,00	148,50	4
36398837	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA	09/03/1972	70,000	87,00	157,00	1
37281232	JONATAS DE OLIVEIRA DA SILVA	05/03/1988	55,000	96,00	151,00	2
37492080	RENAN GATO DOS SANTOS	08/07/1986	50,000	93,00	143,00	7
38426463	ROSILENE LIRA RODRIGUES	08/08/1979	62,500	80,00	142,50	8
38692317	CARLOS WILLIAMS RAMOS DE SOUZA	13/06/1993	52,500	94,00	146,50	5
38880695	MARCOS VINICIUS CINOTI SALCEDO DE PAULA	11/12/1990	70,000	72,00	142,00	9
38911191	RAUL RODRIGUES	03/06/1993	52,500	81,00	133,50	11
38974177	LEONARDO DAVI ALVES DOS SANTOS	14/06/1983	50,000	100,00	150,00	3

Prefeitura de Itapevi
Concursos Públicos 1 e 2/2023009 - Condutor de Veículos
Classificado Lista Afro/Negro/Preto/Pardo

Inscrição	Nome	Nascimento	Obj.	Nota PP	Nota Final	Class
38880695	MARCOS VINICIUS CINOTI SALCEDO DE PAULA	11/12/1990	70,000	72,00	142,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer do resultado divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 07/08/2023 às 23h59min de 08/08/2023.

Prefeito Municipal de Itapevi

Itapevi, 04 de agosto de 2023.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 03/08/2023

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	222817720	TÉCNICO EM SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	24/07/2023	60 DIAS
2	AURELI FURTADO LIMA DA SILVA	11340573X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/08/2023	120 DIAS
3	DIVA DOS ANJOS PRIMO	173989469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/07/2023	21 DIAS
4	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	168154572	AGENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/08/2023	180 DIAS
5	FABIANA PEREIRA ORTOLAN DE ARAUJO	307572006	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/08/2023	60 DIAS
6	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	440372148	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/08/2023	30 DIAS
7	GLAUCIA ALVES FERREIRA DA SILVA	432448500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/08/2023	90 DIAS
8	HEDDA FERNANDA QUINTILIANO S NOGUEIRA	258811043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	03/08/2023	XXXX
9	JEFFERSON ALVES FOLHA	244649054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/08/2023	365 DIAS
10	KATIA REGINA NOBRE	290459230	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/08/2023	60 DIAS
11	LEANDRA CORREA BRANQUINHO	20076763X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	03/08/2023	XXXX
12	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	536576518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/08/2023	60 DIAS
13	MANOEL SOUZA AMPARO	217415969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	xxxx	xxxx
14	MARCIA CRISTINA ALVES MINONI	256843843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/07/2023	60 DIAS
15	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	344987851	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/07/2023	60 DIAS
16	MIRIAM DE LIMA BUENO FRANCISCO	201950285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/08/2023	365 DIAS
17	ROSANEA APARECIDA SENEDEZI	20225099	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/08/2023	365 DIAS
18	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	415074034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/08/2023	365 DIAS
19	VANDA BRAVIN	192495203	TÉCNICO EM SAÚDE – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/08/2023	75 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 10 de Agosto de 2023 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ALEX TENÓRIO DA SILVA	489173822	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
2	ARMEZINA DOS SANTOS BENEVENUTO	255188407	AGENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	415586215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
4	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	273413909	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
5	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
6	KELY CRISTINA DA SILVA	239982216	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
7	MAURO CHIOVETTO	173468639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
8	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
9	NATHALY GONÇALVES MACHADO	442371019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
10	PAULO GOMES DA SILVA	237947079	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
11	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONÇALVES	385291255	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
12	VANILDA APARECIDA DA SILVA	353110516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi